



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EDUCAÇÃO

OBJETO: SERVIÇO DE SEGURANÇA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços de serviços de segurança em eventos, com colocação de mão de obra (CBO 5173) e equipamentos necessários, incluindo EPIs, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Código do serviço: 16374 – SERVIÇO DE SEGURANÇA EM EVENTOS PÚBLICOS (HORAS)

Locais – Parque da Estação, Pavilhão da Tramontina (cedido para a realização de feiras), Rua Coberta, Calçadão, ruas centrais e outros que, porventura, possam ser necessários.

Estimativa – Para cada evento foi estimado o máximo de profissionais e de horas, todavia poderá ter variação para menos, o que implica no pagamento proporcional ao que será de fato trabalhado. Poderá, ocasionalmente, não ser realizado algum dos eventos por fatores supervenientes, hipótese em que a contratada será comunicada sobre a não-realização com antecedência mínima de 06 (seis) horas do horário programado para iniciar a atividade, a fim de evitar seu deslocamento até o local previsto. Caso o evento seja cancelado após isso, serão devidas as despesas de deslocamento, desde que devidamente comprovadas, e as horas efetivamente trabalhadas, se for o caso.

Uniformes, equipamentos e EPIs – A equipe de trabalho deverá usar uniforme condizente com a função, devendo haver a utilização de rádios comunicadores entre si, de responsabilidade da contratada. O uso dos EPIs necessários é de responsabilidade da contratada.

Descrição – serviço de segurança, sendo que as instruções específicas serão combinadas antes de cada evento.

Previsão de utilização

Kerbbier Fest – **até 60 horas**, conforme cronograma a seguir:

03/02/2024 (sábado), das 14h às 18h – 2 profissionais x 4 horas = 8 horas

03/02/2024 (sábado), das 18h às 23h – 4 profissionais x 5 horas = 20 horas

(sábado para domingo), das 23h às 7h – 1 profissional x 8 horas = 8 horas

04/02/2024 (domingo), das 14h às 20h – 4 profissionais x 6 horas = 24 horas

*Em caso de mau tempo, o evento poderá ser realizado em apenas um dos dias acima, ou então ser transferido para os dias 10 e 11/02/2024.

Feira de Páscoa – **até 60 horas**, conforme cronograma a seguir:

início no dia 22/03 (sexta-feira), às 19h – 1 profissional – até as 7h do dia 25/03 (segunda-feira)

*Em virtude da possibilidade de reforma do local (Rua Coberta), este evento poderá não ser realizado, ou ser transferido para local fechado, dispensando assim o serviço de segurança.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Feito em Barbosa – **até 480 horas**, conforme cronograma a seguir:

- Para as sextas-feiras, dias 28/06, 05/07, 12/07, 19/07 e 26/07:
 - Das 10h às 23h;
 - 02 (dois) profissionais (13 h x 5 dias x 2 pessoas = 130 horas);
- Para os sábados, dias 29/06, 06/07, 13/07, 20/07 e 27/07:
 - Das 08h às 23h;
 - 02 (dois) profissionais (15 h x 5 dias x 2 pessoas = 150 horas);
- Para os domingos, dias 30/06, 07/07, 14/07, 21/07 e 28/07:
 - Das 08h às 19h;
 - 02 (dois) profissionais (11 h x 5 dias x 2 pessoas = 110 horas);
- Na quarta-feira, dia 26/06 (período de montagem):
 - Das 08h às 18h;
 - 01 (um) profissional (10 h x 1 dia x 1 pessoa = 10 horas);
- Nas quintas-feiras, dia 27/06, 04/07, 11/07, 18/07 e 25/07 (período de abastecimento/reabastecimento/possível abertura ao público):
 - Das 08h às 20h;
 - 01 (um) profissional (12 h x 5 dias x 1 pessoa = 60 horas);
- Nos dias 19 e 30/07, segunda-feira e terça-feira (período de desmontagem):
 - Das 08h às 18h;
 - 01 (um) profissional (10 h x 2 dias x 1 pessoa = 20 horas).

Mostra Científica – **até 228 horas**, para atuação de 2 profissionais durante o período das 18h do dia 19/08 até as 12h do dia 24/08/2024.

Barbosa Retrovisor – **até 74 horas**, conforme cronograma a seguir:

19/10 (sábado), das 14h às 18h – 6 profissionais x 4 horas = 24 horas

19/10 (sábado), das 18h às 23h – 10 profissionais x 5 horas = 50 horas

*Em caso de mau tempo, o evento poderá ser transferido para o domingo, 20/10.

Natal no Caminho das Estrelas – **até 1.800 horas**, conforme cronograma a seguir:

Início às 7h do dia 18/11, e término às 7h do dia 07/01/2025, sendo sempre 01 (um) profissional durante o dia (das 7h às 19h), e 02 (dois) profissionais no turno da noite (das 19h às 7h do dia seguinte).

Réveillon – **até 290 horas**, conforme cronograma a seguir:

das 21h30min às 2h30min – 50 profissionais x 5 h = 250h

das 2h30min às 6h30min – 10 profissionais x 4 h = 40h

*Em caso de mau tempo, o evento será cancelado.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16374 – SERVIÇO DE SEGURANÇA EM EVENTOS	Hora	2.790	R\$ 44,72	R\$ 124.768,80



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PÚBLICOS				
----------	--	--	--	--

- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº4.128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O serviço de segurança tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.** Para a realização dos serviços, a contratada designará, exclusivamente, empregados seus, devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes e indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações atinentes à presente licitação.
- 4.3.** A empresa vencedora deverá respeitar o horário de trabalho de acordo com o limite legal previsto em convenção coletiva de trabalho da categoria, devendo a contratada realizar a escala de funcionários durante a realização do evento.
- 4.4.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1.** Início da execução do objeto: será indicada na Ordem de Compra a ser emitida para cada evento.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1.2. A descrição detalhada das datas, horários e locais da prestação de serviço será efetuada no momento da aquisição específica de cada evento.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a verificação in loco pelo fiscal do contrato.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)** não produzir os resultados acordados,
- b)** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O registro de preços será realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por item*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro comercial no caso de empresa individual.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por órgão público ou particular (privado) com o objeto compatível ao licitado, ou seja, segurança em eventos.

b) Apresentar alvará de situação e regularidade da CGCSP, expedido pela Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, conforme Portaria DG/DPF nº 3.233/2012.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 133.802,24 (cento e trinta e três mil, oitocentos e dois reais e vinte e quatro centavos), no caso de serem utilizadas todas as horas previstas neste processo licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

11041 – 110058

11041 – 110070

11231 – 112091

11041 – 110072

11051 – 110081

11051 – 110084

5561 – 55159

Carlos Barbosa, 22 de dezembro de 2023.

Paula C. Z. Carrard
Paula Caroline Zan Carrard
Turismóloga

Fabio
Fabio Rogerio Basso
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Turístico, Indústria e Comércio